LEI Nº 498
ISENTA DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA CONTRIBUINTE VVA. LUIZ BILUCA.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Isento do pagamento da Contribuição de Melhoria referente a calçamento sito a Av. Brasil, lote urbano nº 356, nesta cidade, de propriedade da contribuinte Vva. Luiz - Biluca.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 04 de agosto de1980.

Dorvalino Vitório Cavasini
Prefeito Municipal

registre-se e publique-se
Sec. Edu.